



Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouoverdedoeste.atende.net

Ofício nº 043/2025-GAB

Ouro Verde do Oeste, 04 de agosto de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Osvalteri José Fernandes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ouro Verde do Oeste - Paraná

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 031 e 032, de 04 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos pelo presente, Projeto de Lei com a seguinte súmula:

- Projeto de Lei nº 031/2025: *“Autoriza o Município a receber imóveis em doação sem encargos e dá outras providências.”*
- Projeto de Lei nº 032/2025: *“Altera a Lei nº 943, de 13 de setembro de 2022, que “Dispõe sobre o processo de escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ouro Verde do Oeste e dá outras providências.”*

Considerando tratar-se de matéria relevante para imediata adequação do processo de escolha, tendo em vista a essencialidade da realização efetiva e eficiente de assuntos de interesse público, o Projeto de Lei nº 032/2025 está sendo encaminhado em **REGIME DE URGÊNCIA**, razão pela qual convocamos sessão extraordinária para votação em primeiro turno do referido projeto na data de 06/08/2025.

Aguardando a compreensão e atenção de Vossa Excelência e Nobres Pares, permanecemos a disposição para esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

LUCIAN ALUISIO
DIERINGS:059283919
27

Assinado de forma digital por
LUCIAN ALUISIO
DIERINGS:05928391927
Dados: 2025.08.04 15:35:23 -03'00'

LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR



Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouoverdedoeste.atende.net

Ouro Verde do Oeste, 04 de agosto de 2025.

MENSAGEM Nº 034/2025

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

É com elevada satisfação que submeto à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que: *“Altera a Lei nº 943, de 13 de setembro de 2022, que “Dispõe sobre o processo de escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ouro Verde do Oeste e dá outras providências”.*

A referida lei, desde sua promulgação, vem regulamentando de forma democrática e transparente a seleção dos gestores escolares no âmbito do nosso município, buscando valorizar a participação da comunidade escolar e garantir maior eficiência na administração das instituições de ensino.

No entanto, ao longo de sua aplicação, foram identificadas necessidades de ajustes a fim de aperfeiçoar alguns de seus dispositivos, seja para garantir maior clareza em suas disposições, seja para adequar o texto legal à realidade atual da gestão educacional e administrativa da rede municipal.

Tais modificações foram amplamente debatidas com os setores técnicos da Secretaria Municipal de Educação e refletem as necessidades e expectativas dos envolvidos na gestão educacional, assim como da comunidade escolar.

Solicitamos, ainda, que o presente Projeto de Lei, que propõe alterações à Lei nº 943, de 13 de setembro de 2022, **tramite em regime de urgência**, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A urgência se justifica pela necessidade imediata de publicação do edital referente ao processo de eleição dos diretores das instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ouro Verde do Oeste, cuja organização e cronograma dependem diretamente das modificações propostas na presente alteração legislativa.

A manutenção dos prazos previstos no calendário escolar, bem como o cumprimento dos trâmites legais e administrativos referentes à gestão escolar, exigem celeridade na aprovação da matéria, de forma a evitar atrasos no processo



Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00

CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

www.ouoverdedooeste.atende.net

eleitoral e garantir a continuidade da gestão educacional com planejamento, transparência e legitimidade.

Dessa forma, por se tratar de matéria de grande interesse público, submetemos a proposta de lei à análise desta Casa Legislativa, encarecendo a Vossas Excelências a gentileza de acolhê-lo na forma costumeira, submetendo-o à discussão e votação, culminando com a sua aprovação.

Atenciosamente,

LUCIAN ALUISIO

DIERINGS:05928

391927

LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR

Assinado de forma digital
por LUCIAN ALUISIO
DIERINGS:05928391927
Dados: 2025.08.04 15:57:46
-03'00'



Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00

CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

www.ouroverdedooeste.atende.net

PROJETO DE LEI Nº 032, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Lei nº 943, de 13 de setembro de 2022, que “Dispõe sobre o processo de escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ouro Verde do Oeste e dá outras providências.”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Esta lei altera a legislação que dispõe sobre o processo de escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ouro Verde do Oeste e dá outras providências.

Art. 2º A Lei nº 943, de 13 de setembro de 2022 passa a vigorar com as seguintes alterações procedidas por esta Lei:

Art. 1º ...

[...]

§2º Nos Centros Municipais de Educação Infantil, poderá concorrer o Professor, Professor de Educação Infantil ou Atendente em Unidade de Educação Infantil com vínculo de 40 horas semanais.

§3º Não havendo interessados no processo de escolha de Diretor em uma das Instituições, poderá o Professor, Professor de Educação Infantil ou Atendente de outra Instituição da Rede Municipal de Educação, concorrer ao cargo, desde que possua formação acadêmica compatível e observada a compatibilidade de horário.

[...]

Art. 2º ...

[...]

§1º A Fase I será realizada por meio de avaliação escrita e entrevista, ambas de caráter obrigatório e eliminatório, em conformidade com o Edital do Processo de Escolha de Diretor - Fase I Avaliação Escrita e Entrevista, com validade para o período da gestão determinado no Edital, e com prazos anteriores ao processo das demais fases.



Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00

CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

www.ouroverdedooeste.atende.net

[...]

§3º A Fase III será realizada mediante apresentação do Plano de Gestão para a comunidade escolar e do processo de escolha de Diretor, organizada em conformidade com o Edital do Processo de Escolha de Diretor - Fase III Processo de Escolha pela comunidade escolar para a função de Diretor Escolar, a qualquer tempo, conforme necessidade.

[...]

Art. 3º A Fase I - Avaliação Escrita e Entrevista será realizada em duas etapas, escrita e entrevista, ambas de caráter eliminatório, sendo que para realização da Fase I o Professor, Professor de Educação Infantil ou Atendente em Unidade de Educação Infantil inscrito deverá possuir os critérios do art. 4º e seus incisos I, II, III, VI, IX, X, XI e XII.

[...]

Art. 4º Poderá realizar inscrição para candidatar-se para a função de Diretor, em uma única Escola ou CMEI, o Professor, Professor de Educação Infantil ou Atendente em Unidade de Educação Infantil que:

[...]

II - for habilitado em curso de nível superior em Licenciatura Plena ou Normal Superior na área da Pedagogia;

[...]

XII - tenha obtido Nota Global de Desempenho (NGD) igual ou superior a 7,0 (sete) na última avaliação de desempenho realizada, sendo essa avaliação realizada para as funções previstas na Descrição das Atribuições dos Cargos de Professor, Professor de Educação Infantil ou Atendente em Unidade de Educação Infantil;

[...].

Art. 6º ...

[...]

Parágrafo único. Os Professores, Professores de Educação Infantil ou Atendentes em Unidade de Educação Infantil, integrantes das comissões, não poderão participar na qualidade de candidatos ou fiscais, bem como seus cônjuges e parentes até segundo grau, consanguíneos ou afins estão impedidos de participar do processo de seleção.



Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00

CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

www.ouroverdedooeste.atende.net

[...].

Art. 7º...

[...]

III - 01 (um) representante dos Professores de Educação Infantil;

[...].

Art. 11...

[...]

§4º O Diretor indicado para exercer a função em Escola ou CMEI, conforme previsto nos §§ 1º, 2º e 3º, deste artigo, deverá passar pelo processo de escolha dos Diretores em suas 3 fases no prazo máximo de até 90 dias após a data de sua nomeação.

§5º O Professor, Professor de Educação Infantil ou Atendente em Unidade de Educação Infantil que for indicado para a função de Diretor Escolar no período igual ou superior a um ano terá o período computado como uma gestão completa, para fins de recondução.

§6º O período em que o Professor, Professor de Educação Infantil ou Atendente em Unidade de Educação Infantil que for indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para a função de Diretor com tempo de gestão inferior a um ano, não será computado para fins de recondução.

Art. 12. Poderão participar da escolha:

[...]

II - Professores, Professores de Educação Infantil, Atendentes em Unidade de Educação Infantil e demais servidores em atuação na Escola ou CMEI;

[...].

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

LUCIAN ALUISIO

DIERINGS:05928391

927

Assinado de forma digital por

LUCIAN ALUISIO

DIERINGS:05928391927

Dados: 2025.08.04 15:44:39 -03'00'

LUCIAN ALUISIO DIERINGS

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR